



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

De Justiça

Em, 27 de 10 1998

Protocolo Nº 529/98

[Assinatura]  
Presidente

Rejeitado pelas Comissões  
Em 08/10/1999  
[Assinatura]  
Presidente

Projeto de LEI Nº 32/98 de 14 / 10 / 19 98

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA  
"BOLSA FAMILIAR PARA EDUCAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As Comissões

De

Em, 22/10/1998

PROJETO DE LEI Nº 32/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA "BOLSA FAMILIAR PARA EDUCAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa "Bolsa familiar" para educação.

§ 1º - No programa deve verificar o número de crianças em idade escolar existentes em cada família, fixando-se, para cada um dos menores matriculados e frequentando as escolas, os seguinte benefícios:

- Alimentação - Fornecimento de alimentos proporcionalmente ao número de crianças estudantes de cada família;
- Ajuda de Custo - Pagamento de valor a ser fixado, proporcionalmente ao número de crianças estudantes de cada família, desde que estas crianças não sejam expostas à atividades de trabalho.

§ 2º - O Programa atingirá às crianças na fase de ensino obrigatório básico.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias à execução desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1998.

**JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS**  
VEREADOR

Câmara Municipal de Anchieta - ES  
PROCOLO  
Nº 529/98, Fls. 36  
Anchieta-ES, 14/10/98

# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER

**Projeto** de LEI nº 032/98  
**Autor** : Jesus Nascimento de Medeiros  
**Assunto** : Cria Programa de bolsa familiar para educação.

**Senhor Presidente:**

Na qualidade de relator desta Douta Comissão, sou de parecer **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei acima, pois o mesmo cria gastos para Poder Executivo, no que, afronta-se proibição da Lei Orgânica e da Constituição Federal. Neste sentido, não entendo a proposição legal e constitucionalmente. É o meu parecer.

**Sala das Sessões, 25 de novembro de 1998.**



**Belmiro José Mezadri**  
Relator

**Senhor Presidente:**

Os membros desta Comissão adotam e aprovam o parecer de seu relator. É o nosso parecer.



**José Maria Rovetta**  
Presidente



**Sinfrônio Freire da Cruz**  
Membro

# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo


## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS PARECER

**Projeto** de LEI nº 032/98  
**Autor** : Jesus Nascimento de Medeiros  
**Assunto** : Cria Programa de bolsa familiar para educação.

**Senhor Presidente:**

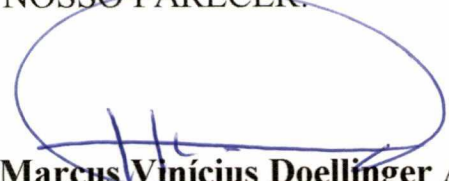
Na qualidade de relator desta Douta Comissão, sou de parecer **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei acima, pois o mesmo cria gastos para Poder Executivo, no que, afronta-se proibição da Lei Orgânica e da Constituição Federal. Neste sentido, não entendo a proposição legal e constitucionalmente. É o meu parecer.

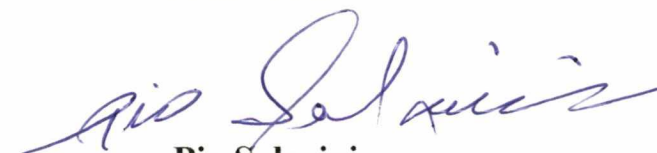
**Sala das Sessões, 25 de novembro de 1998.**

  
**João Carlos Simões Nunes**  
*Relator*

**Senhor Presidente:**

Os membros desta Comissão adotam e aprovam o parecer de seu Relator. É O NOSSO PARECER.

  
**Marcus Vinícius Doellinger Assad**  
*Presidente*

  
**Pio Salarini**  
*Membro*